



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

O **Município de Nova Trento**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº82.925.025/0001-60, com sede Rua Santo Inácio, Praça Del Comune, 126, na cidade de Nova Trento - SC, representado por seu Prefeito(a) Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, **AUTORIZA** o Consórcio Intermunicipal Santa Catarina – CINCATARINA, Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, a efetuar a aquisição dos equipamentos para uso do Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina, instalado no Município de Nova Trento conforme relação em anexo:

Os equipamentos foram licitados através do Processo Administrativo Licitatório nº 0034/2019, Pregão na forma eletrônica 0026/2019 de "Ambito Internacional", Registro de Preços.

Os itens contratados através de licitação conjunta pelo CINCATARINA, serão entregues e faturados ao CINCATARINA e posterior entregues ao Município.

O Município repassará ao CINCATARINA o valor corespondente aos equipamentos a serem adquiridos, sendo que os valores deverão ser ajustados para mais ou para menos quando os bens adquiridos estiverem contratados em moeda estrangeira. No ato do pagamento será efetuada conversão de moedas de Euro para Real, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento (em atendimento ao art. 42, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 8.666/93).

Nova Trento - SC, 20 de novembro de 2019.


Município de Nova Trento
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA



EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR
AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

LICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0026/2019 "ÂMBITO INTERNACIONAL"

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0034/2019

REGISTRO DE PREÇOS

DATA	11/11/2019
1 EURO = R\$	4,5845

Município de Nova Trento

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor em Euro
1		UNIDADE	CILINDRO EXPANSOR PARA RESGATE VEICULAR ALIMENTADO POR BATERIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHA DE DADOS CIM10824.	HOLMATRO GRA4331EVO3	€5.095,37	R\$ 23.359,72	R\$ -
2		UNIDADE	FERRAMENTA DE CORTE PARA RESGATE VEICULAR ALIMENTADA POR BATERIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHA DE DADOS CIM10825.	HOLMATRO GCU5050ECO3	€6.203,06	R\$ 28.437,93	R\$ -
3		UNIDADE	FERRAMENTA SEPARADORA PARA RESGATE VEICULAR ALIMENTADA POR BATERIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHA DE DADOS CIM10826.	HOLMATRO GSP5240EVO3	€7.753,83	R\$ 35.547,43	R\$ -
4		UNIDADE	CONJUNTO DE MÁSCARA AUTÔNOMA DE AR COMPRIMIDO RESPIRÁVEL, COM PEÇA FACIAL COMPLETA E CILINDRO DE AR COM CAPA DE PROTEÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHAS DE DADOS CIM10827.	DRAGER PSS 7000 QC SENTINEL 7000		R\$ 18.200,00	R\$ -
5		UNIDADE	PEÇA FACIAL COMPLETA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHAS DE DADOS CIM10828.	DRAGER MÁSCARA FPS COM 5000		R\$ 2.609,00	R\$ -
6		UNIDADE	CILINDRO DE AR COM CAPA DE PROTEÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHAS DE DADOS CIM10829.	DRAGER CILINDRO DE CARBONO 4500 PSI 45 MIN 6 8L + CAPA		R\$ 4.510,00	R\$ -
7	13	UNIDADE	ROUPA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (CASACO E CALÇA). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHAS DE DADOS CIM10830.	TEXPORT FIRE SURVIVOR	€994,71	R\$ 4.560,25	R\$ 59.283,22
Margem para conversão de moeda (euro para real) tendo em vista que o pagamento será efetuado como base no valor do Euro do dia anterior ao pagamento						1,50%	R\$ 889,25
TOTAL							R\$ 60.172,47

Nova Trento -SC, 20 de novembro de 2019

Município de Nova Trento
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 021/2019

**Equipamento do Bombeiro Militar - CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA -
CINCATARINA**

Art. 24, XXVI – Lei 8.666/93



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 169/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019
DATA: 01/03/2019

Dispensou a licitação, cujo objeto é a Contratação direta entre o Município de Nova Trento e o Consórcio Interfederativo Santa Catarina– CINCATARINA , para repasse de recursos financeiros referente aos equipamentos para uso do Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina com fundamento no artigo 24, XXVI da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa: Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA (CNPJ Nº 12.075.748/0001-32), cujo valor estimado é de: **R\$ 60.172,47** (Sessenta mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme a autorização de aquisição.

ITEM	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	TOTAL
1	13	Unid.	Roupa de proteção para combate a incêndio estrutural (casaco e calça). Especificações mínimas conforme folhas de dados CIM10830.	R\$ 4.560,25	R\$ 59.283,22
Margem para conversão de moeda (euro para real) tendo em vista que o pagamento será efetuado como base no valor do Euro do dia anterior ao pagamento				1,50%	R\$ 889,25
				TOTAL:	R\$ 60.172,47

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de requerimento para formalização da contratação direta entre o Município de Nova Trento e o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, para repasse de recursos financeiros para pagamento pela aquisição de equipamentos para uso do Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina

Tendo em vista a necessidade comum para aquisição de equipamentos de utilização pelo Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Santa Catarina, instalados nos entes da Federação consorciados ao CINCATARINA, foi solicitado ao Consórcio para efetuar aquisição de forma conjunta.

Para atender está demanda o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA realizou Licitação Internacional para aquisição destes equipamentos.

O município faz parte do consórcio através da Lei Municipal nº 2.732/2019 o protocolo de intenções foi ratificado, sem qualquer ressalva.

O consórcio público foi constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inclusive, passando a integrar a administração indireta do Município.

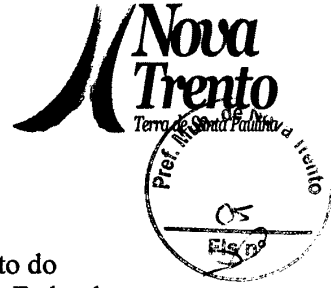


PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



O protocolo de intenções, o contrato de consórcio público e o estatuto do CINCATARINA estão de acordo com as disposições legais (Lei 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/07).

A licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei Federal 11.107/05:

Por fim, o CINCATARINA está em dia com a regularidade fiscal e trabalhista, conforme consulta das Certidões Negativas.

Desta forma, solicito a contratação.

Nova Trento - SC, 29 de novembro de 2019

Aprígio José Botameli

Pregoeiro

Presidente Comissão de Licitação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



PARECER JURÍDICO

Ref.: Processo Licitatório n.º 169/2019 – Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 021/2019

Trata-se de exame prévio a assinatura da Contratação direta entre o Município de Nova Trento e o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, para repasse de recursos financeiros para pagamento pela aquisição de equipamentos para uso do Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina, instalado no Município.

Passamos a análise dos requisitos legais para concretização da contratação direta, os quais entendemos estarem devidamente preenchidos, senão vejamos.

O município faz parte do CINCATARINA, através da Lei Municipal n. 2.732/2019 o protocolo de intenções foi ratificado, sem qualquer ressalva.

O consórcio público foi constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inclusive, passando a integrar a administração indireta do Município de Nova Trento.

O objeto da contratação está de acordo com as disposições legais e regulamentares. O protocolo de intenções, o contrato de consórcio público e o estatuto do CINCATARINA estão de acordo com as disposições legais (Lei 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN 274/16).

A licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei Federal 11.107/05:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

A Lei Federal 11.107/05 prevê ainda:

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

- I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;**
- II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Por sua vez, o Decreto Federal n. 6017/07, prevê que:

Art. 32. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei no 8.666, de 1993.

Parágrafo único. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de prestação de serviços deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

Prevê ainda o supracitado Decreto:

Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.

Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

Esta previsto na Portaria n. 274/16 da Secretaria do Tesouro

Nacional:

Art. 5º O ente da Federação consorciado consignará em sua lei orçamentária anual ou em créditos adicionais, por meio de programações específicas, dotações suficientes para suportar as despesas com transferências a consórcio público.

[...]

§ 2º A contratação direta de consórcios públicos, pelo ente consorciado, será identificada por meio de modalidade de aplicação específica.

O Prejulgado n. 1776, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, estabelece, entre outras condições:

6. Os Gestores Públicos devem considerar as alterações promovidas pela Lei Federal nº 11.107, de 2005, na Lei nº 8.666, de 1993, pertinentes aos consórcios públicos, destacando-se:

[...]

c) é previsto dispensa de licitação para os consórcios públicos contratarem "programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada", conforme inciso XXVI da Lei n. 8.666/93, incluído pelo art. 17 da Lei n. 11.107/2005. No mesmo sentido, a norma do inc. III, § 1º, do art. 2º, da Lei n. 11.107, de 2005;

Dessa forma, restou examinado e aprovado a respectiva minuta do contrato de prestação de serviços, por ser realizado por dispensa de licitação, nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral.

Este é o parecer.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



Fabiano Alex Berghann

Advogado

Processo Licitatório nº 169/2019.

Nova Trento - SC, 29 de novembro de 2019.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



DECISÃO

Trata-se de Dispensa de Licitação para contratação direta que tem por objeto o repasse de recursos financeiros para pagamento das ações executadas através do CINCATARINA para repasse de recursos financeiros para pagamento pela aquisição de equipamentos para uso do Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina, instalado no Município.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PAL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

Isto posto, e por tratar-se de Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, a contratação do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, destinado prestação de serviços, atende às necessidades precípua da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Nova Trento - SC, 29 de novembro de 2019


GIANFRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.075.748/0001-32 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 01/04/2010			
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)			
LOGRADOURO R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT		NÚMERO 1885	COMPLEMENTO ANDAR 13 SALA 1305
CEP 88.070-800	BAIRRO/DISTRITO CANTO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CINCATARINA@CINCATARINA.SC.GOV.BR		TELEFONE (48) 3380-1620	
REPRESENTANTE LEGISLATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/10/2019 às 10:43:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
CNPJ: 12.075.748/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:55:14 do dia 11/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2020.

Código de controle da certidão: **0089.C18F.C693.BCC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**
CNPJ/CPF: **12.075.748/0001-32**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140111372275
Data de emissão:	14/10/2019 09:29:18
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	13/12/2019

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
CNPJ: 12.075.748/0001-32
Certidão n°: 186383459/2019
Expedição: 14/10/2019, às 18:31:54
Validade: 10/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.075.748/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

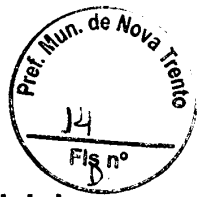
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
5042291	12.075.748/0001-32	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAT -CIMCATARINA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, usando o número do documento 2012981 e o código 4316FF94

Certidão Número 28635XI

Emitida 19/08/2019 15:24:56

Válida até 17/11/2019 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 19 de agosto de 2019
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 4316FF941105F20E338EC55F92E55EDD338B464B
Data: 19/08/2019 15:24:56 - Protocolo: 16748085 - Documento: 2012981
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88010-300.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.075.748/0001-32

Razão Social: CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA CINCATARINA

Endereço: R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT 1885 ANDAR 13 SALA 1305 / CANTO
/ FLORIANOPOLIS / SC / 88070-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2019 a 23/11/2019

Certificação Número: 2019102502375363440067

Informação obtida em 04/11/2019 09:59:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.075.748/0001-32
Razão Social: CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA CINCATARINA
Endereço: R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT 1885 ANDAR 13 SALA 1305 / CANTO
/ FLORIANOPOLIS / SC / 88070-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2019 a 14/12/2019

Certificação Número: 2019111520342369364070

Informação obtida em 25/11/2019 09:06:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
5042291	12.075.748/0001-32	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAT -CIMCATARINA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, do o número do documento 2075914 e o código 257AF2C9

Certidão Número 51867XI

Emitida 14/11/2019 14:56:34

Válida até 12/02/2020 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 14 de novembro de 2019
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 257AF2C955CD40AC96B48A92FE1E213CFA5A1601
Data: 14/11/2019 14:56:34 - Protocolo: 16897121 - Documento: 2075914
Documento autenticado digitalmente



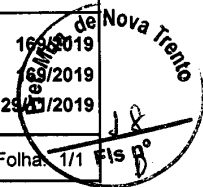
ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88010-300.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 169/2019
Processo de Licitação: 21/2019-DL
Data do Processo: 29/12/2019

Folha 1/1



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 169/2019
- b) Licitação Nr.: 21/2019-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 04/12/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRATANTE PARA PAGAMENTO DE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA USO DO BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, INSTALADO NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, EFETUADA ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtzade	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATA (11164)					
1 CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURA	UND	13,00	0,0000	4.560,25	59.283,25
2 CONVERSÃO MOEDA	SERV	1,00	0,0000	889,25	889,25
				Total do Fornecedor:	60.172,50
				Total Geral:	60.172,50

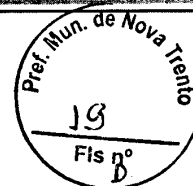
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.061.4.4.90.00.00.00.00 (22) Saldo: 4.288,00



Francieli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2019

Publicação Nº 2265233

TERMO ADITIVO DE VALOR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 101/2019

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF nº 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, JUCELINO MARINO CHINI, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., estabelecida à Rua Arnoldo Zuqui (JD Boa Vista), nº 70, Dom Joaquim, Brusque/SC, CEP 88.359-312, CNPJ/MF nº. 27.404.978/0001-75, neste ato representado pelo senhor Sérgio Zancanaro, inscrito no CPF nº 003.655.259-36, doravante denominada "CONTRATADA", considerando o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e cláusula nona do contrato original, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 101/2019, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de Boca de Lobo, pavimentação da Rua Benta Bonikoski Krinciski, no bairro Ponta Fina Norte, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato nº 101/2019, para suprimir a importância de R\$ 4.633,20 (quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos) e aditar a importância de R\$ 2.081,20 (dois mil e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS em anexo, datado de 18 de novembro de 2019, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 101/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 18 de novembro de 2019.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA Contratada
---	---

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Arbary
Bureau M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Testemunhas: 1. _____ Aprígio José Botameli	2. _____ Fábio de Freitas
---	------------------------------

PROCESSO Nº 169/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

Publicação Nº 2265649

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 169/2019, modalidade Dispensa de Licitação n.º 021/2019. Homologação: 04/12/2019 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, XXVI da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, Consórcio Público, Constituído Na Forma De Associação Pública, Com Personalidade Jurídica De Direito Público E Natureza Autárquica Interfederativa, Inscrição No Cnpj Sob O Nº 12.075.748/0001-32. Objeto: Contratação direta entre o Município de Nova Trento e o Consórcio Interfederativo Santa Catarina– CINCATARINA, para repasse de recursos financeiros referente aos equipamentos para uso do Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina. Valor total estimado: R\$ 60.172,47 (Sessenta mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos)
Vigência: 04/12/2019 a 31/10/2020

Gian Francesco Voltolini
Prefeito



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



CONTRATO Nº 134/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE NOVA TRENTO E A EMPRESA
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
CATARINENSE - CINCATARINA PARA
CONTRATAÇÃO DIRETA POR ENTE
CONSORCIADO PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO PARA USO DO BOMBEIRO
MILITAR**

Pelo presente instrumento de contratação direta de consórcio público, pelo ente consorciado, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio, de um lado, o **Município de Nova Trento**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº82.925.025/0001-60, com sede Rua Santo Inácio, Praça Del Comune, 126, na cidade de Nova Trento - SC, representado por seu Prefeito(a) Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro(a), agente político, residente e domiciliado(a) na cidade Nova Trento - SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o **Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público do CINCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Esta contratação direta tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **CONTRATANTE** para pagamento de equipamentos adquiridos para uso do Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina, instalado no Município de Nova Trento, efetuada através do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 - O **CONTRATANTE** repassará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ 60.172,47 (Sessenta mil cento e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos)** para pagamento dos equipamentos adquiridos.

2.1.1 - Este valor refere-se ao valor dos equipamentos adquiridos, sendo que os valores deverão ser ajustados para mais ou para menos quando os bens adquiridos estiverem contratados em moeda estrangeira. No ato do pagamento será efetuada conversão de moedas de Euro para



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



Prof. Mun. Nova Trento
21

Real, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento (em atendimento ao art. 42, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE deverá repassar através de boleto bancário, débito autorizado ou depósito em conta, o valor correspondente às despesas de sua responsabilidade.

3.2 - O CONTRATANTE deverá repassar em até 10(dez) dias após a apresentação do Relatório de Entrega dos equipamentos.

3.2.1 – Os ajustes referente a conversão de moedas, serão efetuados após o efetivo pagamento realizado pelo CINCATARINA as empresas contratadas. Caso o valor repassado seja maior o CINCATARINA efetuará a devolução do valor, ou se for menor solicitará complemento do valor repassado.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1 - Os itens contratados através de licitação conjunta pelo CINCATARINA, serão entregues pela empresa contratada na sede do CINCATARINA e posterior entregues ao Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.1 - A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto desta contratação, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

5.2 - A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do Conselho Fiscal do CONTRATADO, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3 - O CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

5.4 - O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude desta contratação, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

6.1 - São direitos e deveres do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços disponibilizados;
- c) Repassar os recursos financeiros decorrentes dos serviços e materiais utilizados;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



d) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação terá a seguinte classificação orçamentária:

Classificação	Denominação/Valor		
Orgão	02 – Gabinete		
Unidade	04 – Fundo Municipal de Reequipamento do Bombeiro		
Funcional	06 – Segurança Pública		
Dotação	22 – 4.4.90		
Recurso	17 – Manutenção do FUNREBOM		
4.4.92.52	Despesa de capital - Investimentos - Aplicação direta decorrente de Operação de Órgãos[...] - Equipamentos e material Permanente	R\$	60.172,47
	TOTAL	R\$	60.172,47

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - A presente contratação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de outubro de 2020.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA

9.1 - O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensos os serviços do CINCATARINA ao respectivo Município contratante até a regularização da dívida.

9.2 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o Município contratante poderá ser excluído do CINCATARINA, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A presente contratação poderá ser rescindida por:

- descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;
- ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
- ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



f) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 - O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 169/2019, Dispensa de Licitação nº 021/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - Aplicam-se a esta contratação direta de consórcio público, pelo ente consorciado, as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, a Portaria STN nº 274/2016, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio, Lei nº 2.732/2019.

13.2 - A presente contratação direta do CINCATARINA é celebrada por dispensa de licitação, por se tratar de ente consorciado, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16.

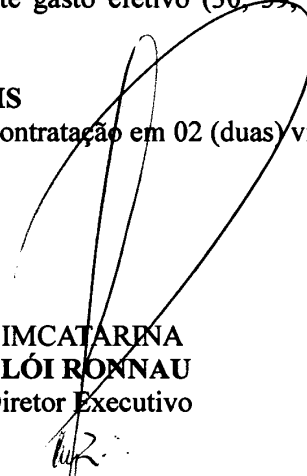
13.3 - Nas contratações diretas de consórcios públicos, pelo ente consorciado, para prestação de serviços ou aquisição de materiais, a modalidade de aplicação a ser utilizada será "93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe", conjugada com um elemento de despesa específico que represente gasto efetivo (30, 39, 51 etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Por estarem assim contratadas as partes, firmam a presente Contratação em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Trento - SC, 04 de dezembro de 2019


Município de Nova Trento - SC
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

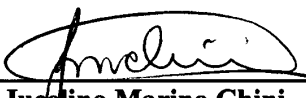

CINCATARINA
ELÓI RONNAU
Diretor Executivo





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200




Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1. 

Aprígio José Botameli

2. 

Denner Soares de Oliveira

OFÍCIO N. 0087/2020/CINCATARINA

Florianópolis/SC, 04 de fevereiro de 2020.

Ilmo. Sr.

JUCELINO MARINO CHINI

D.D Prefeito Municipal

NOVA TRENTO - SC

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando em anexo o Contrato nº 134/2019, 1 (uma) via para seus arquivos.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

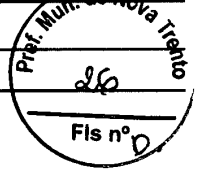

Angélica Barreto

Contadora

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Nova Trento

PREFEITURA



CONTRATO Nº 134/2019

Publicação Nº 2265651

CONTRATO Nº 134/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVA TRENTO E A EMPRESA CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO CATARINENSE – CINCATARINA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR ENTE CONSORCIADO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA USO DO BOMBEIRO MILITAR

Pelo presente instrumento de contratação direta de consórcio público, pelo ente consorciado, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio, de um lado, o Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº82.925.025/0001-60, com sede Rua Santo Inácio, Praça Del Comune, 126, na cidade de Nova Trento - SC, representado por seu Prefeito(a) Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro(a), agente político, residente e domiciliado(a) na cidade Nova Trento - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público do CINCATARINA, e suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Esta contratação direta tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE para pagamento de equipamentos adquiridos para uso do Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina, instalado no Município de Nova Trento, efetuada através do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 - O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 60.172,47 (Sessenta mil cento e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos) para pagamento dos equipamentos adquiridos.

2.1.1 - Este valor refere-se ao valor dos equipamentos adquiridos, sendo que os valores deverão ser ajustados para mais ou para menos quando os bens adquiridos estiverem contratados em moeda estrangeira. No ato do pagamento será efetuada conversão de moedas de Euro para Real, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento (em atendimento ao art. 42, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE deverá repassar através de boleto bancário, débito autorizado ou depósito em conta, o valor correspondente às despesas de sua responsabilidade.

CONTRATANTE deverá repassar em até 10(dez) dias após a apresentação do Relatório de Entrega dos equipamentos.

3.2.1 – Os ajustes referente a conversão de moedas, serão efetuados após o efetivo pagamento realizado pelo CINCATARINA as empresas contratadas. Caso o valor repassado seja maior o CINCATARINA efetuará a devolução do valor, ou se for menor solicitará complemento do valor repassado.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1 - Os itens contratados através de licitação conjunta pelo CINCATARINA, serão entregues pela empresa contratada na sede do CINCATARINA e posterior entregues ao Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.1 - A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto desta contratação, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

5.2 - A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do Conselho Fiscal do CONTRATADO, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3 - O CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

5.4 - O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude desta contratação, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE**6.1 - São direitos e deveres do CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços disponibilizados;
- c) Repassar os recursos financeiros decorrentes dos serviços e materiais utilizados;
- d) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação terá a seguinte classificação orçamentária:**

Classificação	Denominação/Valor		
Orgão	02 – Gabinete		
Unidade	04 – Fundo Municipal de Reequipamento do Bombeiro		
Funcional	06 – Segurança Pública		
Dotação	22 – 4.4.90		
Recurso	17 – Manutenção do FUNREBOM		
4.4.92.52	Despesa de capital - Investimentos - Aplicação direta decorrente de Operação de Órgãos[...] - Equipamentos e material Permanente	R\$	60.172,47
TOTAL		R\$	60.172,47

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - A presente contratação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de outubro de 2020.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA

9.1 - O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensos os serviços do CINCATARINA ao respectivo Município contratante até a regularização da dívida.

9.2 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o Município contratante poderá ser excluído do CINCATARINA, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A presente contratação poderá ser rescindida por:

- a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;
- c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
- d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- f) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 - O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 169/2019, Dispensa de Licitação nº 021/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - É eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - Aplicam-se a esta contratação direta de consórcio público, pelo ente consorciado, as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, a Portaria STN nº 274/2016, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio, Lei nº 2.732/2019.

13.2 - A presente contratação direta do CINCATARINA é celebrada por dispensa de licitação, por se tratar de ente consorciado, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16.

13.3 - Nas contratações diretas de consórcios públicos, pelo ente consorciado, para prestação de serviços ou aquisição de materiais, a modalidade de aplicação a ser utilizada será "93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe", conjugada com um elemento de despesa específico que represente gasto efetivo (30, 39, 51 etc.).

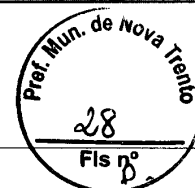
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Por estarem assim contratadas as partes, firmam a presente Contratação em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Trento - SC, 04 de dezembro de 2019

Município de Nova Trento - SC GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito Municipal	CINCATARINA ELÓI RONNAU Diretor Executivo
---	---

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Testemunhas:

1. _____ Aprígio José Botameli	2. _____ Denner Soares de Oliveira
-----------------------------------	---------------------------------------

CONTRATO Nº 135/2019

Publicação Nº 2265684

CONTRATO Nº 135/2019

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019
 Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60.
 Contratado: CARRAMILLO & MENINO LTDA, com sede à Rua Eduardo Von Buettner, nº 20, Centro, cidade de Brusque/SC, CNPJ nº 12.032.191/0001-52. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto credenciar entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de atenção à saúde, para a realização de cirurgias eletivas de acordo com a Tabela de Procedimentos do SUS, divulgada pelo Ministério da Saúde. O valor a ser pago pelo Município será mediante o encaminhamento por AIH mais complemento, por procedimento, até atingir o(s) valor(es) fixados no anexo I.

Nova Trento, 11 de dezembro de 2019.
Gian Francesco Voltolini

DECRETO Nº 215/2019

Publicação Nº 2265694

DECRETO Nº 215, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar dentro da Lei Orçamentária Anual de 2019 e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina usando das atribuições que lhe confere o art.94, inciso VIII, da Lei Orgânica, DECRETA;

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), para reforço da dotação abaixo descrita, dentro do Orçamento Vigente do Município, Lei nº 2.694/2018 (Câmara de Vereadores):

0101 – Câmara de Vereadores

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
	SUPLEMENTAÇÃO	1.000,00
01.01.0	Câmara de Vereadores	
01.01.01	Legislativa	
01.01.01.31	Ação Legislativa	
.031.0001	Gestão Administrativa Superior	1.000,00
001.2.001	Funcionamento e Manutenção da Câmara	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias	

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação de que trata o art.1º desta Lei, anula parcialmente a dotação abaixo descrita, dentro do Orçamento Fiscal Vigente da Câmara de Vereadores:

0101 – Câmara de Vereadores

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
	REDUÇÃO	1.000,00
01.031.0001.2.001	Funcionamento e Manutenção da Câmara	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 11 de dezembro de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal Administração e Finanças